



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: B.H CREMONINI BAENA – INFORMATICA

CNPJ: 17.711.155/0001-39

Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de cabeamento estruturado, para a instalação nos prédios públicos dessa municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

INÍCIO: 11/07/2023.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 10/07/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 046/2023, homologado em 11/07/2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 11/07/2023.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 21.496.430/0001-16

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços relacionados a atividade de motorista de caminhão e operador de máquinas e equipamentos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário para o período de 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 235.683,84 (duzentos e trinta e cinco mil , seiscientos e oitenta e tres e oitenta e quatro centavos)

INÍCIO: 12/07/2023.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 11/07/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 059/2023, homologado em 12/07/2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/07/2023.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 147/2023

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2505/2023*:

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO	
237 – 3.3.90.30.00.00 – 400	Material de Consumo	50.000,00
239 – 3.3.90.39.00.00 – 400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	TOTAL	100.000,00
	TOTAL GERAL:	100.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União – Principal – 400 - Emendas - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	TOTAL:	100.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (12/07/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 148/2023

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2506/2023*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.302.0013.2054	Manutenção da Despesa com Consórcio Municipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00 – 400	Rateio pela Participação em Consórcio Público	400.000,00
	TOTAL	400.000,00
	TOTAL GERAL:	400.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União – Principal – 400 - Emendas - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
	TOTAL:	400.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (12/07/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 149/2023

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2474/2022 - LOA:*

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 448.669,17 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove mil reais e dezessete centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO	
3.3.90.30.00.00 – 3400	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL	200.000,00
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2051	Manutenção Hospitalar Municipal – SUS	
3.3.90.30.00.00 – 3499	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	198.669,17
	TOTAL:	248.669,17
	TOTAL GERAL:	448.669,17

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
400	Emendas - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
1499	Gestão do SUS (Programas Estaduais)	248.669,17
	TOTAL:	448.669,17

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (12/07/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 150/2023

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2474/2022 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
341 – 3.3.90.39.00.00 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
342 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	TOTAL:	50.000,00
	TOTAL GERAL:	50.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
310 – 3.3.90.30.00.00 – 104	Material de Consumo	20.000,00
	TOTAL:	20.000,00
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
335 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	30.000,00
	TOTAL:	30.000,00
	TOTAL GERAL:	50.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (12/07/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO N.º 151/2023

-SÚMULA – *Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar em virtude de prescrição legal e em decorrência de sobre de empenhos não processados do Município de Jardim Alegre.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR JOSÉ ROBERTO FURLAN** no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados em virtude da ocorrência de prescrição legal, os valores constantes da conta “RESTOS A PAGAR”, conforme especificações abaixo:

Emp.	data	Credor	Fonte	Vlr Processado	Vlr a Processar
ASSOC.DE PROT. A MAT. INFANCIA E FAMILIA - APMIF					
4557	04/10/2013	ASSOC.DE PROT. A MAT. INFANCIA E FAMILIA - APMIF	1	4.411,25	0,00
4999	01/11/2013	ASSOC.DE PROT. A MAT. INFANCIA E FAMILIA - APMIF	1	3.200,00	0,00
TOTAL CREDOR:				7.611,25	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
5604	16/12/2013	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	777	9.000,00	0,00
5605	16/12/2013	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	774	51,99	0,00
TOTAL CREDOR:				9.051,99	0,00
COM .DE DERIVADOS DE PETROLEO M.O. LTDA					
871	28/02/2011	COM .DE DERIVADOS DE PETROLEO M.O. LTDA	1	124,06	0,00
TOTAL CREDOR:				124,06	0,00
CONS.REG.DE ENG.ARQUIT. E AGRONOMIA - CREA.					
166	31/01/2011	CONS.REG.DE ENG.ARQUIT. E AGRONOMIA - CREA.	1	33,00	0,00
TOTAL CREDOR:				33,00	0
COPEL - DISTRIBUIÇÃO S/A					
137	23/01/2013	COPEL - DISTRIBUIÇÃO S/A	507	10.090,65	0,00
TOTAL CREDOR:				10.090,65	0,00
DETRAN - DEPTO. DE TRÂNSITO - PR.					
630	28/02/2011	DETRAN - DEPTO. DE TRÂNSITO - PR.	1	0,00	0,80
TOTAL CREDOR:				0,00	0,80
FOLHA DE PAGAMENTO PREFEITURA					



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

4939	31/08/2012	FOLHA DE PAGAMENTO PREFEITURA	935	522,48	0,00
		TOTAL CREDOR:		522,48	0,00
		SANEPAR - CIA DE SANEAMENTO DO PARANA			
2945	27/06/2013	SANEPAR - CIA DE SANEAMENTO DO PARANA	104	137,65	0,00
4493	01/10/2013	SANEPAR - CIA DE SANEAMENTO DO PARANA	1	1.166,96	0,00
		TOTAL CREDOR:		1.304,61	0,00
		SERVENTIA REGISTRAL DE IMOVEIS DE IVAPORÃ PR			
2985	28/06/2013	SERVENTIA REGISTRAL DE IMOVEIS DE IVAPORÃ PR	1	615,00	0,00
		TOTAL CREDOR:		615,00	0,00
		BRASIL TELECOM S.A			
5527	30/11/2011	BRASIL TELECOM S.A	1	0,00	15,81
956	15/03/2011	BRASIL TELECOM S.A	1	0,00	54,03
		TOTAL CREDOR:		0,00	69,84
		CLAUDECIR SARAIVA DOS SANTOS			
3453	15/06/2012	CLAUDECIR SARAIVA DOS SANTOS	1	30,80	0,00
		TOTAL CREDOR:		30,80	0,00
		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA NO PARANA			
828	28/02/2011	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA NO PARANA	1	129,80	0,00
		TOTAL CREDOR:		129,80	0,00
		PETROS INFORMATICA LTDA			
140	16/01/2012	PETROS INFORMATICA LTDA	1	385,00	0,00
		TOTAL CREDOR:		385,00	0,00
		RECEITA FEDERAL - PASEP			
1302	31/03/2014	RECEITA FEDERAL - PASEP	104	1.387,11	0,00
		TOTAL CREDOR:		1.387,11	0,00
		BANCO DO BRASIL S/A			
808	28/02/2011	BANCO DO BRASIL S/A	737	45,30	0,00
1195	13/03/2013	BANCO DO BRASIL S/A	1	3,70	0,00
431	30/01/2013	BANCO DO BRASIL S/A	1	5,55	0,00
5880	30/12/2013	BANCO DO BRASIL S/A	1	7,40	0,00
5881	30/12/2013	BANCO DO BRASIL S/A	499	2,10	0,00
5904	31/12/2013	BANCO DO BRASIL S/A	1	459,60	0,00
5907	31/12/2013	BANCO DO BRASIL S/A	1	5,80	0,00
530	07/02/2013	BANCO DO BRASIL S/A	499	1,60	0,00
579	08/02/2013	BANCO DO BRASIL S/A	1	2,75	0,00
580	08/02/2013	BANCO DO BRASIL S/A	1	9,25	0,00
381	31/01/2014	BANCO DO BRASIL S/A	1000	23,96	0,00
		TOTAL CREDOR:		567,01	0,00
		A. DE OLIVEIRA - POSTO DE GASOLINA			
1149	12/03/2013	A. DE OLIVEIRA - POSTO DE GASOLINA	1	44,69	0,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

1168	12/03/2013	A. DE OLIVEIRA - POSTO DE GASOLINA	1	138,18	0,00
1009	11/03/2014	A. DE OLIVEIRA - POSTO DE GASOLINA	495	68,33	0,00
1017	11/03/2014	A. DE OLIVEIRA - POSTO DE GASOLINA	495	1.255,00	0,00
998	11/03/2014	A. DE OLIVEIRA - POSTO DE GASOLINA	1000	85,68	0,00
TOTAL CREDOR:			1.591,88	0,00	
NELSON SPADRIZANI - EPP					
4996	07/11/2011	NELSON SPADRIZANI - EPP	510	0,00	138,71
TOTAL CREDOR:			0,00	138,71	
PARANANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA					
1181	13/03/2013	PARANANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	103	74,90	0,00
TOTAL CREDOR:			74,90	0,00	
A.L DOS SANTOS LOPES - LUBRIFICAÇÃO					
4992	07/11/2011	A.L DOS SANTOS LOPES - LUBRIFICAÇÃO	510	0,00	349,80
4173	16/09/2014	A.L DOS SANTOS LOPES - LUBRIFICAÇÃO	512	918,00	0,00
TOTAL CREDOR:			918,00	349,80	
USITERRA LTDA - ME					
3776	20/08/2013	USITERRA LTDA - ME	781	0,00	8.683,51
1668	22/04/2014	USITERRA LTDA - ME	1000	0,00	264,20
1669	22/04/2014	USITERRA LTDA - ME	795	0,00	7.047,63
2878	26/06/2014	USITERRA LTDA - ME	512	0,00	0,35
TOTAL CREDOR:			0,00	15.995,69	
UNIVERSO ONLINE S/A					
216	25/01/2013	UNIVERSO ONLINE S/A	1	28,15	0,00
4559	04/10/2013	UNIVERSO ONLINE S/A	1	26,86	0,00
TOTAL CREDOR:			55,01	0,00	
JOSE MARIA DA ROCHA					
4491	01/10/2013	JOSE MARIA DA ROCHA	1	5,65	0,00
4665	14/10/2013	JOSE MARIA DA ROCHA	1	3,02	0,00
TOTAL CREDOR:			8,67	0,00	
DESMECAL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA					
5423	30/11/2011	DESMECAL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	778	0,00	193.011,46
5424	30/11/2011	DESMECAL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	510	0,00	11.000,00
TOTAL CREDOR:			0,00	204.011,46	
AZEVEDO & PORFIRIO LTDA ME					
70	06/01/2017	AZEVEDO & PORFIRIO LTDA ME	1000	57,40	0,00
TOTAL CREDOR:			57,40	0,00	
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS					
1521	08/04/2014	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS	1000	74,00	0,00
385	31/01/2014	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS	1000	471,00	0,00
TOTAL CREDOR:			545,00	0,00	
DINIZ - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA					



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

3748	29/06/2012	DINIZ - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	775	0,00	8.556,21
3751	29/06/2012	DINIZ - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	511	0,00	1.313,65
3754	29/06/2012	DINIZ - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	780	0,00	11.822,71
2817	14/06/2013	DINIZ - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	1	474,51	0,00
5093	06/11/2013	DINIZ - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	1	100,00	0,00
TOTAL CREDOR:			574,51	21.692,57	
Auto Posto Seculo XXI Ltda					
2987	28/07/2015	Auto Posto Seculo XXI Ltda	495	150,30	0,00
TOTAL CREDOR:			150,30	0,00	
ASSOCIAÇÃO DOS CONS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ					
949	15/03/2011	ASSOCIAÇÃO DOS CONS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ	1	70,00	0,00
TOTAL CREDOR:			70,00	0,00	
Tribunal Regional Federal 4ª Região					
4239	29/09/2011	Tribunal Regional Federal 4ª Região	1	173,21	0,00
TOTAL CREDOR:			173,21	0,00	
JORGE L. CHAGAS PNEUS ME					
4610	09/10/2013	JORGE L. CHAGAS PNEUS ME	495	50,00	0,00
4806	25/10/2013	JORGE L. CHAGAS PNEUS ME	103	136,09	0,00
4815	29/10/2013	JORGE L. CHAGAS PNEUS ME	1	48,60	0,00
5078	05/11/2013	JORGE L. CHAGAS PNEUS ME	495	50,00	0,00
5125	07/11/2013	JORGE L. CHAGAS PNEUS ME	107	90,00	0,00
5278	27/11/2013	JORGE L. CHAGAS PNEUS ME	495	50,00	0,00
TOTAL CREDOR:			424,69	0,00	
Durval Garms Comercial Ltda - Epp					
4755	24/08/2012	Durval Garms Comercial Ltda - Epp	3768	18,75	0,00
TOTAL CREDOR:			18,75	0,00	
SALESPORTES EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME					
4655	14/10/2013	SALESPORTES EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME	1	37,00	0,00
TOTAL CREDOR:			37,00	0,00	
POSTO STILLO SILVA RAMOS & RAMOS LTDA					
4077	04/09/2013	POSTO STILLO SILVA RAMOS & RAMOS LTDA	1	50,00	0,00
TOTAL CREDOR:			50,00	0,00	
J. O. FRIGUETO PAZ - DISTRIBUIDORA DE GÁS - EIRELI					
3189	11/07/2014	J. O. FRIGUETO PAZ - DISTRIBUIDORA DE GÁS - EIRELI	1000	40,00	0,00
TOTAL CREDOR:			40,00	0,00	
D. F SANSOLOTTI - ME					
4269	19/10/2015	D. F SANSOLOTTI - ME	3000	0,00	500,00
5379	23/12/2015	D. F SANSOLOTTI - ME	1000	0,00	1.555,58
TOTAL CREDOR:			0,00	2.055,58	
Usinagem Vale do Ivai LTDA					
5675	20/11/2017	Usinagem Vale do Ivai LTDA	1000	0,00	20,59



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

TOTAL CREDOR:				0,00	20,59
Provnet LTDA-ME					
5037	16/10/2017	Provnet LTDA-ME	1000	77,33	0,00
TOTAL CREDOR:				77,33	0,00
TOTAL				36.719,41	244.335,04

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, em 12 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM
ALEGRE – PR

REVOGAÇÃO DO DESPACHO

Processo administrativo de rescisão: 001/2023

REF.: Pregão eletrônico: 026/2022

Ata de registro de preços: 110/2022

Venho por meio deste, revogar a decisão de rescisão do processo administrativo referente a Ata de Registro de preços nº110/2022, Pregão Eletrônico 026/2022 bem como, aplicação de suspensão temporária de 2 (dois) anos. Sendo assim, proceda-se com o arquivamento do processo administrativo.

Jardim Alegre/PR, 10/07/2023.

José Roberto Furlan
Prefeito do Município



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2020, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 065/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA- ME.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Antônio Olech nº 200, Distrito de Serrinha, CEP: 83.730-000, sediada no município de Contenda – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.280.759/0001-80, neste ato representada por seu Representante legal, Senhor Edair Moleiro, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF/MF, sob n.º 779.152.248-9, portador da cédula de identidade RG nº 1.140.319, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Avenida Antônio Paiva Cantelmo, nº 1284, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2020, REFERÊNCIA AO PREGÃO Nº. 065/2020**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 065/2020, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2020** até o dia 08 de outubro de 2024”.

II - “O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 4.152,50 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 139.524,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais) para o valor de R\$ 189.354,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS
DE SAÚDE LTDA- ME**
Edair Moleiro
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Adail Magin Martins
CPF: 432.188.739-91

Ana Paula Silva Figueiredo Carvalho
CPF: 086.193.659-08



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



LEI Nº 2542/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de JARDIM ALEGRE, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	Divisão de Obras e Viação	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recape	
4.4.90.51.00.00 - 677	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito, autorizadas em lei específica.

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 12 de julho de 2023

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre – Paraná

LEI Nº 2541/2023

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO A EVENTOS REALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

SEÇÃO I DO PATROCÍNIO

Art. 1º O patrocínio a eventos de interesse público do Município, como festivais, campeonatos esportivos, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias, programas, bens e serviços e outros que geram desenvolvimento socioeconômico, será regulado por esta Lei.

§1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

§2º Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal os seguintes eventos:

- I - de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
- II - organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- III - relacionados a entidades político-partidárias;
- IV - que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre – Paraná

§3º O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro.

§4º O Município não patrocinará eventos organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização de evento.

Parágrafo único. São formas de patrocínio:

- I - o repasse financeiro de valores;
- II - a concessão de uso de bens móveis e imóveis;
- III - a contratação de prestação de serviço para o evento;
- IV - a aquisição e distribuição definitiva ou temporária de bens móveis para o evento.
- V - a destinação de recursos ou aquisição de bens e serviços previstos na legislação municipal.

SEÇÃO II

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS AO PATROCÍNIO CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO

Art. 3º O Poder Executivo poderá publicar, a seu critério, edital de chamamento público informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para as entidades interessadas em obter patrocínio do Município em eventos de interesse público.

Art. 4º As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I- Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- II- Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- III- Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre – Paraná

IV- Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

V- Alvará de funcionamento da entidade;

VI- No caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;

VII- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

VIII- Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

IX- Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

X- Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

XI- Declaração de que o evento não tem fins lucrativos;

XII- Requerimento de Solicitação de Patrocínio, detalhando o evento e abrangência;

XIII- Outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Parágrafo único. A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 5º Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

Art. 6º Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores a serem designados pelo Prefeito Municipal, com base nos seguintes critérios:

I - o objeto do evento não poderá contrariar o disposto no art. 1º desta Lei;

II - a credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;

III - a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;

IV - viabilidade técnico-financeira do evento;

V - resultados previstos com a realização do evento.

§1º A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em Decreto.

§2º Todos os pedidos, deverão obrigatoriamente ser avaliados e avaliadas pela Chefia do Poder Executivo Municipal.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre – Paraná

§3º Ficará a critério do Poder Executivo Municipal, deferir ou não o apoio ao evento solicitado e devidamente na Prefeitura Municipal em suas Diretorias competentes, e seu deferimento positivo ou negativo, sempre será justificado pela Diretoria Municipal de Administração e pela Diretoria envolvida no evento num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 7º Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 8º Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, a entidade beneficiária será convocada a assinar o respectivo termo de convênio.

Art. 9º O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do convênio.

Art. 10 O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

SEÇÃO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS

Art. 11 O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados:

I - do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do convênio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo de convênio;

II - do prazo final para conclusão do objeto, quando o convênio for executado em uma única etapa;

III - da formalização da extinção do convênio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

IV - da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Art. 12 A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterà os seguintes documentos:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre – Paraná

- I - ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do convênio;
 - II - cópia do Termo de Convênio e respectivas alterações;
 - III - plano de Trabalho;
 - IV - relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;
 - V - demonstrativo da execução da receita e da despesa do convênio;
 - VI - relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;
 - VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no convênio, se houver;
 - VIII - extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;
 - IX - demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;
 - X - comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;
 - XI - outros documentos expressamente previstos no termo de convênio.
- Parágrafo único.** Caberá ao responsável pelos convênios a análise e julgamento da prestação de contas.

SEÇÃO IV

DO PATROCÍNIO PRIVADO A EVENTOS PÚBLICOS

Art. 13 Os eventos de interesse públicos realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 14 O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre – Paraná

§1º O edital conterà, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§2º O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento público.

Art. 15 É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio, vídeo ou mídia impressa, ou por outros meios, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio ou vídeo, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

§2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento público, devidamente previsto no edital de chamamento público.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei orçamentária anual.

Art. 17 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho de dois mil e três (12/07/2023).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre – Paraná

ANEXO I

Formulário para solicitação de patrocínio ao Poder Executivo Municipal

1. DADOS DA PROPONENTE (Pessoa Jurídica que deseja ser patrocinada)			
Razão Social			
C.N.P.J		Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Endereço			Nº
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone (fixo)	Telefone Celular	Web site	E-mail
Finalidade Lucrativa () Entidade com fins lucrativos classificada como () Micro () Pequena () Média () Grande () Entidade sem fins lucrativos () ONG () OSCIP () Outros: _____			
2. PROJETO (Nome oficial do Evento)			
Nome do Evento			
Período de Realização	Local de Realização	Cidade	Estado
3. REPRESENTANTES LEGAIS (Pessoa Física que representa legalmente a entidade Entidade Proponente com poderes para assinar o convênio)			
Nome		RG nº	Órgão Emissor
Cargo		CPF nº	
Telefone	Celular	E-mail	
Se a representação legal da instituição for exercida em conjunto, isto é, por mais de uma pessoa, indicar abaixo os dados dessa Pessoa Física.			
Nome		RG nº	Órgão Emissor
Cargo		CPF nº	
Telefone	Celular	E-mail	
4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EVENTO/PROJETO (Pessoa como quem o Executivo Municipal deverá manter contato)			
Nome		Cargo	Celular
Telefone Fixo	Telefone Celular	E-mail	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre – Paraná

5. VALOR SOLICITADO - COTA DE PATROCÍNIO		
Cota de Patrocínio (Informar o valor solicitado ao Município e o percentual em relação ao custo total estimado)		
R\$	(extenso)	Cota equivalente a xxx.% do custo total estimado
6. DADOS BANCÁRIOS (deverá ser referente a pessoa jurídica descrita no item 1)		
Titular		
Conta Corrente	Agência	Banco
7. APRESENTAÇÃO SUCINTA DA ENTIDADE PROPONENTE		
Informar: a. Objetivos (missão); b. Data de constituição; c. Principais atuações;		
8. APRESENTAÇÃO DO EVENTO /PROJETO E DE SEUS OBJETIVOS		
Informar: a. Em que consiste o evento/projeto; b. Como ele está estruturado; c. Objetivos (geral e específico) – destacar de forma clara e sucinta; d. Etapas de execução; e. Há quanto tempo ele é desenvolvido; f. Envolvimento de parceiros; g. Outras informações relevantes;		
9. PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA DO PROJETO		
Informar: a. Estimativa de público (visitante, expositor, participante); b. Perfil do público; c. Segmentos beneficiados;		
10. INOVAÇÕES PREVISTAS		
Informar: a. As principais inovações a serem implementadas em comparação a edições anteriores do evento ou em comparação a eventos/projetos similares existentes.		
11. HISTÓRICO DAS ÚLTIMAS EDIÇÕES (QUANDO HOVER)		
Breve descritivo a. Informar as principais ações desenvolvidas anteriormente		



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre – Paraná

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Nº. de empresas expositoras							
Nº. de visitantes							
Nº. de palestras							
Nº. de participantes							
Outras informações (detalhar)							
12. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO/PROJETO							
Informar: a. A programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades previstas, os temas a serem abordados e nomes dos palestrantes/personalidades confirmadas ou a confirmar; b. Etapas/Cronograma.							

13. CUSTO GERAL DO PROJETO Estimativa de custo		
ÁREAS	R\$	% SOBRE O CUSTO TOTAL
Infraestrutura e Logística (Equipamentos, locação/adequação do espaço, passagens, hospedagens etc.)		
Recursos humanos Equipe de suporte e organização do evento		
Divulgação Mídias e os investimentos previstos em divulgação, além dos custos com a produção de material impresso, contratação de assessoria de imprensa e outros.		
Outros (Especificar)		
TOTAL		100%

14. PARCERIAS			
Identificação do Parceiro (nome)	Tipo de parceria Patrocinador, Apoio etc	Estágio das Negociações Confirmado ou a confirmar	R\$
TOTAL R\$ de Parcerias confirmadas			
TOTAL R\$ de Parcerias a confirmar			
TOTAL GERAL (R\$) DE PARCERIAS			
Parceiros em edições anteriores: (Especificar)			



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre – Paraná

15. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOCUMENTAL E FISCAL

Declaro estar ciente das normas de patrocínio do Poder Executivo Municipal e adequar-me aos seus dispositivos.

Declaro que as ações do objeto pleiteado no patrocínio não constituem atividades a serem desenvolvidas em outras parcerias com o Poder Executivo Municipal.

Declaro que a empresa proponente está regular com todos os documentos relacionados abaixo e que, quando solicitados, serão apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, observados os prazos de validade dos mesmos.

Nos casos em que a Entidade for isenta de algum tributo, é necessário enviar a Declaração de Isenção, que substitui a certidão.

É responsabilidade do proponente, manter sua regularidade fiscal e documental, conforme mencionado anteriormente.

A não apresentação dos documentos válidos, no prazo previsto, impedirá a assinatura do convênio e caracterizará a desistência da solicitação de patrocínio, não acarretando ao Poder Executivo Municipal quaisquer ônus indenizatórios.

Cidade/Data.

Nome/Assinatura
Cargo



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 015/2023**

Ref.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SECOS, MÓVEIS INSERVÍVEIS, RESÍDUOS COMPUTACIONAIS/ELETRÔNICOS EM GERAL E PNEUS EM TODO O PERÍMETRO URBANO, DISTRITAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PR PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa de Licitação nº 015/2023** atendem a todos os requisitos do artigo 24, XXVII da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 015/2023 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de **R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

12.001.18.541.0029.2272.3.3.09.39.00.00 – 0
12.001.18.541.0029.2272.3.3.09.39.00.00 – 511

Em favor da empresa: **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 48.716.447/0001-98, Rod. PRT 272, nº 4400 B, Jardim Alegre – Paraná, CEP: 86.860-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2023

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **26/07/2023**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição e instalação de estruturas para fachadas e painéis e serviços gráficos assim como adesivos e envelopamento de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social por um período de 12 meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 12 de julho de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **26/07/2023**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, incluindo materiais, destinados à manutenção dos departamentos municipais, para período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 12 de julho de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que após análises das impugnações apresentadas, houve uma retificação no **Edital** e com isso fará realizar em nova data a abertura da licitação que será às **13:30** horas, do dia **14/08/2023**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, objetivando a **Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, mídia de rádio, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes, vídeos institucionais e outros elementos de divulgação de campanhas, ações e programas, a serem realizadas durante período de 12 meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354.

Jardim Alegre, 12 de julho de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023

PODER LEGISLATIVO



PORTARIA Nº 11/2023

Republicada por incorreção

Concede férias a Servidor Público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

O Senhor José Carlos Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora **MARIA PATRICIA SOUTO BERNARDINELLI**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº X.594.506-X - SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.976.609-XX, ocupante do cargo de Contadora, lotado na Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 07/02/2021 à 08/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 10/07/2023.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de 2023. (10/07/2023).

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1985

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023



PORTARIA Nº 12/2023

Concede férias a servidor público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 11/2022, de 11 de julho de 2022, que concedeu ao servidor público Willian Alves de Souza o direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 09/05/2021 a 08/05/2022, com início em 11/07/2022.

CONSIDERANDO a Portaria nº 16/2022, de 29 de julho de 2022, que suspendeu o período de gozo das férias do servidor público Willian Alves de Souza, determinando seu retorno imediato às atividades no dia 01/08/2022, justificando tratar-se de imperiosa necessidade dos serviços junto à Câmara Municipal em razão do retomo do recesso parlamentar.

CONSIDERANDO que o servidor público Willian Alves de Souza gozou apenas 21 (vinte e um) dias de férias (de 11/07/2022 a 31/07/2022) referente ao período aquisitivo de 09/05/2021 a 08/05/2022.

O Senhor **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o direito ao gozo do período remanescente de 09 (nove) dias de férias ao servidor público Willian Alves de Souza, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 09/05/2021 a 08/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (12/07/2023).

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara